



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.630, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Alameda Rio do Peixe e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado logradouro público como **“Alameda Rio do Peixe”**, área de terra doada ao Município de Pedro de Toledo com finalidade de instituição de arruamento e regularização de logradouro público, localizada no Bairro Água Fria em Pedro de Toledo – SP.

Parágrafo único. A área estabelecida no caput deste artigo é imóvel cuja inscrição municipal é a de n.º 8311, descrito como uma área de terra, no Bairro Água Fria, Loteamento Rio do Peixe, com 512,65 m² que assim se descreve: mede 6 metros de frente para Rua Alecrim, lateral direita de quem da rua olha, aos fundos mede 81,20 metros e confronta-se com os lotes de 1-A, 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, lateral esquerda de quem olha da rua olha aos fundos mede 81,20 metros e confronta-se com o lote 61, nos fundos mede 6 metros e confronta-se com a faixa de domínio do DER.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta do orçamento vigente ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento e atendimento do disposto da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Abril de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 08 de Abril de 2021.